

LEI Nº 1738/75
de 26 de agosto de 1975

PUBLICADA NO JORNAL

Boletim Municipal
nº 155 de 6/9/75

Dispõe sobre suplementação dos recursos orçamentários da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de São José dos Campos, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) a verba nº1000-3220.00 subvenções Econômicas - Função "0" Governo e Administração Geral - Programa "00" Administração Superior - Legislativo, do orçamento vigente.

Artigo 2º - O valor da suplementação da verba que trata o artigo anterior será transferido à Câmara Municipal para fazer face às despesas decorrentes do disposto na Emenda Constitucional nº 04 de 23 de abril de 1975, combinada com a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e pagável na forma que dispuser Resolução da Câmara Municipal.

Artigo 3º - O Executivo Municipal transferirá à Câmara Municipal a importância de Cr\$275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) em 5 parcelas, respeitado o seguinte cronograma de desembolso:

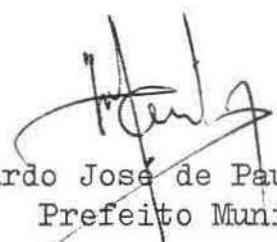
I - 2/6 (dois sextos) até o dia 25 de agosto de 1975.

II- 1/6 (um sexto) até o dia 25 de cada mês - subsequente ao fixado no item anterior.

Artigo 4º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta de recursos provenientes da anulação parcial na importância de Cr\$275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) da verba nº 3005-4110.61 - Obras Públicas - Construção de Unidades Escolares, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
26 de agosto de 1975.

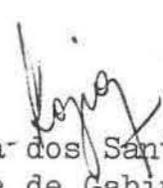

Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

./.

Lei nº 1738/75

-2-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito
aos vinte e seis dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e
setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DA/lucy